

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.844/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (REGISTRO DE PREÇOS)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (08/05/2024 – 08:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (22/05/2024 – 08:00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (22/05/2024 – 08:01)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (22/05/2024 – 13:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE LEME.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 591.902,00 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE LEME.**



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.3. Para os **Lote 02**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 ss.**

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. cooperativas;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não





poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço - **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas. (FICHA TÉCNICA - ANEXO VIII)**

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase própria (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor [global do lote].

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que





cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.000,00 para o Lote 01, de R\$ 1.000,00 para o Lote 02 e R\$ 1.500,00 para o Lote 03.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema **“redefinir valores”**.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta (e Planilha detalhada com os preços unitários e totais, qdo for o caso) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.**

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a(s) planilha(s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos mesmos moldes do item anterior.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.4 fraudar a licitação

8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 Multa compensatória e de mora;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao



prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata





para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - fone (19) 30971000.

12.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.18. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - A - Termo de Referência

ANEXO I - B - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II – A - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II - B - Modelo de Pedido de Empenho

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declarações obrigatórias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII- Carta-proposta

ANEXO VIII - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO IX - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 03 de maio de 2024

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de ferragens e equipamentos para manutenção de veículos do transporte escolar e bens móveis e imóveis pertencentes a secretarias de Educação, Serviços Públicos e Transporte do Município de Leme/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.950	KG	CHAPA FF 1,50 X 3000 X 1500	R\$ 10,30	R\$ 20.085,00
2	1.900	KG	CHAPA FF 1,20 X 3000 X 1500	R\$ 10,20	R\$ 19.380,00
3	1.980	KG	CHAPA XADREZ 2,65 X 3000 X 1500	R\$ 10,00	R\$ 19.800,00
4	1.950	KG	CHAPA XADREZ 3,00 X 3000 X 1500	R\$ 10,00	R\$ 19.500,00
5	2.800	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500	R\$ 9,35	R\$ 26.180,00
6	2.500	KG	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 23.250,00
7	1.800	KG	PERFIL U DOBRADO 200 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 16.740,20
8	1.500	KG	CANTONEIRA 2 X 1/8	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
9	1.200	KG	CANTONEIRA 3 X 3/16	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
10	1.600	KG	BARRA CHATA 2 X 1/8	R\$ 11,10	R\$ 17.760,00
11	1.750	KG	BARRA CHATA 11/2 X 1/8	R\$ 11,10	R\$ 19.425,00
12	1.800	KG	TUBO QUADRADO 80 X 80 X 2,00	R\$ 10,30	R\$ 18.540,00
13	1.600	KG	TUBO REDONDO 4 X 1,50	R\$ 10,75	R\$ 17.200,00
14	1.400	KG	TUBO REDONDO 21/2 X 1,50	R\$ 10,75	R\$ 15.050,00
				TOTAL	R\$ 258.170,20
LOTE 2 - obs - exc. ME e ou EPP					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.550	KG	CANTONEIRA 11/4 X 3/16	R\$ 8,90	R\$ 13.795,00
2	800	KG	CANTONEIRA 11/2 X 3/16	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
3	1.200	KG	CANTONEIRA 2 X 1/4	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
4	920	KG	BARRA CHATA 2 X 3/8	R\$ 9,10	R\$ 8.372,00
5	650	KG	BARRA CHATA 11/2 X 1/2	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
6	700	KG	BARRA CHATA 1 X 1/4	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
7	600	KG	FERRO REDONDO TRELIFADO 25 MM	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
8	700	KG	TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2,00	R\$ 10,25	R\$ 7.175,00
9	750	KG	TUBO QUADRADO 40 X 40 X 2,00	R\$ 10,25	R\$ 7.687,50
10	850	KG	FERRO REDONDO TRELIFADO 2"	R\$ 16,50	R\$ 14.025,00
11	1.300	KG	CHAPA FQ 4,75 X 3000 X 1500	R\$ 8,95	R\$ 11.635,00
12	1.050	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500	R\$ 9,45	R\$ 9.922,50
13	450	KG	PERFIL U DOBRADO 75 X 40 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 4.185,00
14	700	KG	PERFIL U DOBRADO 100 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 6.510,00
15	650	KG	PERFIL U DOBRADO 127 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 6.045,00
16	550	KG	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 5.115,00
				TOTAL	R\$ 134.427,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	800	KG	CANTONEIRA 2 X 5/16	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
2	950	KG	CANTONEIRA 2 X 1/4	R\$ 8,90	R\$ 8.455,00
3	1.000	KG	CANTONEIRA 1 X 3/16	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
4	750	KG	CANTONEIRA 2 1/2 X 3/16	R\$ 9,20	R\$ 6.900,00
5	1.500	KG	BARRA CHATA 4 X 3/8	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
6	800	KG	BARRA CHATA 4 X 1	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
7	850	KG	BARRA CHATA 2 X 1/2	R\$ 9,00	R\$ 7.650,00
8	1.100	KG	TUBO REDONDO 4 X 3,00	R\$ 10,35	R\$ 11.385,00
9	1.250	KG	TUBO REDONDO 2 X 3,00	R\$ 10,35	R\$ 12.937,50
10	960	KG	FERRO REDONDO LAMINADO 4"	R\$ 10,60	R\$ 10.176,00
11	500	KG	FERRO REDONDO LAMINADO 3"	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
12	1.440	KG	CHAPA GR 12,50 X 3000 X 1200	R\$ 9,20	R\$ 13.248,00
13	1.250	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1200	R\$ 9,30	R\$ 11.625,00
14	700	KG	VIGA U LAMINADA 3 X 1 ALMA	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
15	800	KG	VIGA U LAMINADA 4 X 1 ALMA	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
16	750	KG	VIGA I LAMINADA 4 X 1 ALMA	R\$ 9,80	R\$ 7.350,00
17	720	KG	VIGA I LAMINADA 6 X 1 ALMA	R\$ 9,80	R\$ 7.056,00
18	1.000	MTS	TELHA GALVALUME TRAP 40 BGL 043	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
19	50	KG	ROLDANA 4"	R\$ 61,65	R\$ 3.082,50
20	50	KG	ROLDANA 3"	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
				TOTAL	R\$ 199.305,00

OBS: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas do ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina.

1.1 O objeto desta licitação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as demais determinações legais.

1.3 Os itens objeto deste instrumento, deverão ter os padrões mínimos de qualidade conforme estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Considerando que, pela Administração Pública, dentre as diversas operações de rotina, está a de manutenção constante de veículos e outros bens que compõem o acervo municipal, a fim de conservá-los em bom estado e visando maior segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.

3.3. Identificou-se a necessidade de adquirir, através de licitação, por meio de Pregão Eletrônico, que será consolidado através de sistema de registro de preços, ferragens e outros itens imprescindíveis à manutenção mencionada, conforme demanda das pastas envolvidas, contribuindo para a preservação do patrimônio e para que não ocorra a interrupção de funções públicas essenciais.

3.4. A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de se manter os bens públicos aptos ao pronto atendimento das solicitações, tendo como objetivo principal a devida conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

3.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para garantia de execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3.6. Os materiais serão entregues e serão prestados para atendimento da Prefeitura e das Secretarias de Transporte e Viação, Serviços Municipais e Educação, deste município.

3.7. O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste Município, no que se refere aos itens (lotes) em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, como apresentar os documentos a título habilitação designados na minuta de edital que faz parte do presente.

Subcontratação

A) Não é admitida a subcontratação.





Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro dos prazos estipulado no presente documento.

- a) As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho/pedido de fornecimento;
- b) Fiscalização: O acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos serão realizados por servidor designado pela Secretaria de Transportes e Viação.
- c) Dar prioridade aos pedidos da Secretaria de Transportes e Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Educação, tendo em vista problemas que possam surgir tais como, quebra de equipamentos, sendo necessário a entrega dos produtos licitados no prazo estabelecidos.
- d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- e) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Condições de Entrega e Local/Horário

5.2 Os materiais solicitados, relacionados nesse Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida José Antunes de Lisboa, nº300 - Jardim do Bosque, CEP: 13613.130 no horário das 07h30min às 15h00min horas de segunda a sexta-feira.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

6.1 As contratações dar-se-ão através de pedido de fornecimento/empenho (art. 95, II, da Lei 14.133/21), sendo consideradas cláusulas contratuais as previstas no edital, na ata de registro e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente de constarem do(s) pedido(s)/empenho(s).

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5 O fiscal do contrato será o servidor Jobel Adriano Comim, o qual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.5.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor ou autoridade competente.

6.5.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato ou autoridade superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.



6.5.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6 O fiscal verificará ainda, a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata/contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais(qdo for o caso), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





6.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a secretaria de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura, acompanhado das medições dos fornecimentos realizados, devidamente aprovadas pela secretaria contratante.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar/entregar, ou não executar/entregar o objeto com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR).

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos fornecimentos a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências;

7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato ou autoridade competente.



7.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (qdo for o caso).

7.3.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização/gestão for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los a autoridade competente para recebimento definitivo.

7.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5 Enviar a documentação pertinente a SECRETARIA DE FINANÇAS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/pedido/empenho e do órgão contratante;
- c) As datas e locais de entrega;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f) Outras informações deverão fazer parte de documento anexo, tais como, locais e datas de entregas relativas aos produtos contantes da nota, bem como, identificação do responsável pelo recebimento do material.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou outro sistema de cadastro, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada para as Secretarias: Educação, Saúde, Serviços Públicos e Transportes, para o fornecimento de ferragens e equipamentos no valor de R\$ 591.902,00 (quinhentos e noventa e um mil reais e novecentos e dois reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.057, de 14 de Março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Municipal de Leme, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária no valor total de R\$ 591.902,00 (quinhentos e noventa e um mil reais e novecentos e dois reais), sendo: Secretaria de Educação, Serviços Públicos e Transporte.

11. CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS

REQUISIÇÃO Nº 852 -2024 - LOTE 1															
CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO - PERÍODO - 12 MESES * (QUANTIDADES PODEM VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO MATERIAL)															
ITEM	PRODUTO	QTD	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abril/25	TOTAL
1	CHAPA FF 1,50 X 3000 X 1500	1.950	195	156	156	156	195	156	156	156	156	156	156	156	1950
2	CHAPA FF 1,20 X 3000 X 1500	1.900	190	152	152	152	190	152	152	152	152	152	152	152	1900
3	CHAPA XADREZ 2,65 X 3000 X 1500	1.980	198	158	158	158	198	158	158	158	158	158	158	158	1980
4	CHAPA XADREZ 3,00 X 3000 X 1500	1.950	195	156	156	156	195	156	156	156	156	156	156	156	1950
5	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500	2.800	280	224	224	224	280	224	224	224	224	224	224	224	2800
6	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75	2.500	250	200	200	200	250	200	200	200	200	200	200	200	2500
7	PERFIL U DOBRADO 200 X 50 X 4,75	1.800	180	144	144	144	180	144	144	144	144	144	144	144	1800
8	CANTONEIRA 2 X 1/8	1.500	150	120	120	120	150	120	120	120	120	120	120	120	1500
9	CANTONEIRA 3 X 3/16	1.200	120	96	96	96	120	96	96	96	96	96	96	96	1200
10	BARRA CHATA 2 X 1/8	1.600	160	128	128	128	160	128	128	128	128	128	128	128	1600
11	BARRA CHATA 11/2 X 1/8	1.750	175	140	140	140	175	140	140	140	140	140	140	140	1750
12	TUBO QUADRADO 80 X 80 X 2,00	1.800	180	144	144	144	180	144	144	144	144	144	144	144	1800
13	TUBO REDONDO 4 X 1,50	1.600	160	128	128	128	160	128	128	128	128	128	128	128	1600
14	TUBO REDONDO 21/2 X 1,50	1.400	140	112	112	112	140	112	112	112	112	112	112	112	1400
PORCENTAGEM		100%	10%	8%	8%	8%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	

REQUISIÇÃO Nº 852 -2024 - LOTE 2															
CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO - PERÍODO - 12 MESES * (QUANTIDADES PODEM VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO MATERIAL)															
ITEM	PRODUTO	QTD	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abril/25	TOTAL
1	CANTONEIRA 11/4 X 3/16	1.550	155	124	124	124	155	124	124	124	124	124	124	124	1550
2	CANTONEIRA 11/2 X 3/16	800	80	64	64	64	80	64	64	64	64	64	64	64	800
3	CANTONEIRA 2 X 1/4	1.200	120	96	96	96	120	96	96	96	96	96	96	96	1200
4	BARRA CHATA 2 X 3/8	920	92	74	74	74	92	74	74	74	74	74	74	74	920
5	BARRA CHATA 11/2 X 1/2	650	65	52	52	52	65	52	52	52	52	52	52	52	650

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6	BARRA CHATA 1 X 1/4	700	70	56	56	56	70	56	56	56	56	56	56	700
7	FERRO REDONDO TRELIFADO 25 MM	600	60	48	48	48	60	48	48	48	48	48	48	600
8	TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2,00	700	70	56	56	56	70	56	56	56	56	56	56	700
9	TUBO QUADRADO 40 X 40 X 2,00	750	75	60	60	60	75	60	60	60	60	60	60	750
10	FERRO REDONDO TRELIFADO 2"	850	85	68	68	68	85	68	68	68	68	68	68	850
11	CHAPA FQ 4,75 X 3000 X 1500	1.300	130	104	104	104	130	104	104	104	104	104	104	1300
12	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500	1.050	105	84	84	84	105	84	84	84	84	84	84	1050
13	PERFIL U DOBRADO 75 X 40 X 4,75	450	45	36	36	36	45	36	36	36	36	36	36	450
14	PERFIL U DOBRADO 100 X 50 X 4,75	700	70	56	56	56	70	56	56	56	56	56	56	700
15	PERFIL U DOBRADO 127 X 50 X 4,75	650	65	52	52	52	65	52	52	52	52	52	52	650
16	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75	550	55	44	44	44	55	44	44	44	44	44	44	550
PORCENTAGEM		100%	10%	8%	8%	8%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%

REQUISIÇÃO Nº 852 -2024 - LOTE 3

CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO - PERÍODO - 12 MESES * (QUANTIDADES PODEM VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO MATERIAL)

ITEM	PRODUTO	QTD	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	TOTAL
1	CANTONEIRA 2 X 5/16	800	80	64	64	64	80	64	64	64	64	64	64	64	800
2	CANTONEIRA 2 X 1/4	950	95	76	76	76	95	76	76	76	76	76	76	76	950
3	CANTONEIRA 1 X 3/16	1.000	100	80	80	80	100	80	80	80	80	80	80	80	1000
4	CANTONEIRA 21/2 X 3/16	750	75	60	60	60	75	60	60	60	60	60	60	60	750
5	BARRA CHATA 4 X 3/8	1.500	150	120	120	120	150	120	120	120	120	120	120	120	1500
6	BARRA CHATA 4 X 1	800	80	64	64	64	80	64	64	64	64	64	64	64	800
7	BARRA CHATA 2 X 1/2	850	85	68	68	68	85	68	68	68	68	68	68	68	850
8	TUBO REDONDO 4 X 3,00	1.100	110	88	88	88	110	88	88	88	88	88	88	88	1100
9	TUBO REDONDO 2 X 3,00	1.250	125	100	100	100	125	100	100	100	100	100	100	100	1250
10	FERRO REDONDO LAMINADO 4"	960	96	77	77	77	96	77	77	77	77	77	77	77	960
11	FERRO REDONDO LAMINADO 3"	500	50	40	40	40	50	40	40	40	40	40	40	40	500
12	CHAPA GR 12,50 X 3000 X 1200	1.440	144	115	115	115	144	115	115	115	115	115	115	115	1440
13	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1200	1.250	125	100	100	100	125	100	100	100	100	100	100	100	1250
14	VIGA U LAMINADA 3 X 1 ALMA	700	70	56	56	56	70	56	56	56	56	56	56	56	700
15	VIGA U LAMINADA 4 X 1 ALMA	800	80	64	64	64	80	64	64	64	64	64	64	64	800
16	VIGA I LAMINADA 4 X 1 ALMA	750	75	60	60	60	75	60	60	60	60	60	60	60	750
17	VIGA I LAMINADA 6 X 1 ALMA	720	72	58	58	58	72	58	58	58	58	58	58	58	720
18	TELHA GALVALUME TRAP 40 BGL 043	1.000	100	80	80	80	100	80	80	80	80	80	80	80	1000
19	ROLDANA 4"	50	5	4	4	4	5	4	4	4	4	4	4	4	50
20	ROLDANA 3"	50	5	4	4	4	5	4	4	4	4	4	4	4	50
PORCENTAGEM		100%	10%	8%	8%	8%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%

Leme, 03 de maio de 2024.

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE

**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO I - B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Leme - São Paulo

Secretarias Municipais de Transportes, Serviços Municipais, Educação.

Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de ferragens e equipamentos que serão utilizados na manutenção de veículos do transporte escolar, bens móveis e imóveis pertencentes às secretarias de Educação, Serviços Municipais e Transporte e Viação da Prefeitura Município de Leme/SP

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, pela Administração Pública, dentre as diversas operações de rotina, está a de manutenção constante de veículos e outros bens que compõem o acervo municipal, a fim de conservá-los em bom estado e visando maior segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Identificou-se a necessidade de adquirir, através de licitação, por meio de Pregão Eletrônico, que será consolidado através de sistema de registro de preços, ferragens e outros itens imprescindíveis à manutenção mencionada, conforme demanda das pastas envolvidas, contribuindo para a preservação do patrimônio e para que não ocorra a interrupção de funções públicas essenciais.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura Municipal de Leme, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLCC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços pretendidos com a contratação proposta têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Para pleno atendimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme será detalhado na minuta do instrumento convocatório para participar do certame.

Todos os transportes a serem executados em função da entrega serão de única e total responsabilidade da empresa, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos/redespachos, embalagens, carga e descarga.

O objeto licitado deverá ser entregue dentro do prazo e na quantidade solicitada;

A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada para o fornecimento de ferragens para a manutenção de veículos, bens móveis e imóveis públicos pertencentes ao município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que os serviços aqui pretendidos não são passíveis de uma mensuração exata, pois, a demanda pode ser flexibilizada por conta de fatores externos, como por exemplo, o número de quilômetros rodados por um caminhão ou trator para realizar determinado serviço, gerando desgaste maior ou menor de determinada peça, considera-se o Sistema de Registro de Preços o mais adequado para atender a necessidade da Administração Pública, pois, os serviços serão solicitados conforme as circunstâncias concretas.

Assim, estipulou-se a quantidade máxima com base no consumo médio registrado no ano de 2023, conforme tabela descritiva que comporá o Termo de Referência, com o fornecimento de ferragens que atenderão as secretarias de Transporte, Educação e Serviços Municipais, além de outros equipamentos/veículos e itens do acervo público.

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.950	KG	CHAPA FF 1,50 X 3000 X 1500	R\$ 10,30	R\$ 20.085,00
2	1.900	KG	CHAPA FF 1,20 X 3000 X 1500	R\$ 10,20	R\$ 19.380,00
3	1.980	KG	CHAPA XADREZ 2,65 X 3000 X 1500	R\$ 10,00	R\$ 19.800,00
4	1.950	KG	CHAPA XADREZ 3,00 X 3000 X 1500	R\$ 10,00	R\$ 19.500,00
5	2.800	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500	R\$ 9,35	R\$ 26.180,00
6	2.500	KG	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 23.250,00
7	1.800	KG	PERFIL U DOBRADO 200 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 16.740,20
8	1.500	KG	CANTONEIRA 2 X 1/8	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
9	1.200	KG	CANTONEIRA 3 X 3/16	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
10	1.600	KG	BARRA CHATA 2 X 1/8	R\$ 11,10	R\$ 17.760,00
11	1.750	KG	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/8	R\$ 11,10	R\$ 19.425,00
12	1.800	KG	TUBO QUADRADO 80 X 80 X 2,00	R\$ 10,30	R\$ 18.540,00
13	1.600	KG	TUBO REDONDO 4 X 1,50	R\$ 10,75	R\$ 17.200,00
14	1.400	KG	TUBO REDONDO 2 1/2 X 1,50	R\$ 10,75	R\$ 15.050,00
TOTAL					R\$ 258.170,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE 2					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.550	KG	CANTONEIRA 11/4 X 3/16	R\$ 8,90	R\$ 13.795,00
2	800	KG	CANTONEIRA 11/2 X 3/16	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
3	1.200	KG	CANTONEIRA 2 X 1/4	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
4	920	KG	BARRA CHATA 2 X 3/8	R\$ 9,10	R\$ 8.372,00
5	650	KG	BARRA CHATA 11/2 X 1/2	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
6	700	KG	BARRA CHATA 1 X 1/4	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
7	600	KG	FERRO REDONDO TRELIFADO 25 MM	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
8	700	KG	TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2,00	R\$ 10,25	R\$ 7.175,00
9	750	KG	TUBO QUADRADO 40 X 40 X 2,00	R\$ 10,25	R\$ 7.687,50
10	850	KG	FERRO REDONDO TRELIFADO 2"	R\$ 16,50	R\$ 14.025,00
11	1.300	KG	CHAPA FQ 4,75 X 3000 X 1500	R\$ 8,95	R\$ 11.635,00
12	1.050	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500	R\$ 9,45	R\$ 9.922,50
13	450	KG	PERFIL U DOBRADO 75 X 40 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 4.185,00
14	700	KG	PERFIL U DOBRADO 100 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 6.510,00
15	650	KG	PERFIL U DOBRADO 127 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 6.045,00
16	550	KG	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75	R\$ 9,30	R\$ 5.115,00
TOTAL					R\$ 134.427,00

LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	800	KG	CANTONEIRA 2 X 5/16	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
2	950	KG	CANTONEIRA 2 X 1/4	R\$ 8,90	R\$ 8.455,00
3	1.000	KG	CANTONEIRA 1 X 3/16	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
4	750	KG	CANTONEIRA 21/2 X 3/16	R\$ 9,20	R\$ 6.900,00
5	1.500	KG	BARRA CHATA 4 X 3/8	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
6	800	KG	BARRA CHATA 4 X 1	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
7	850	KG	BARRA CHATA 2 X 1/2	R\$ 9,00	R\$ 7.650,00
8	1.100	KG	TUBO REDONDO 4 X 3,00	R\$ 10,35	R\$ 11.385,00
9	1.250	KG	TUBO REDONDO 2 X 3,00	R\$ 10,35	R\$ 12.937,50
10	960	KG	FERRO REDONDO LAMINADO 4"	R\$ 10,60	R\$ 10.176,00
11	500	KG	FERRO REDONDO LAMINADO 3"	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
12	1.440	KG	CHAPA GR 12,50 X 3000 X 1200	R\$ 9,20	R\$ 13.248,00
13	1.250	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1200	R\$ 9,30	R\$ 11.625,00
14	700	KG	VIGA U LAMINADA 3 X 1 ALMA	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
15	800	KG	VIGA U LAMINADA 4 X 1 ALMA	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
16	750	KG	VIGA I LAMINADA 4 X 1 ALMA	R\$ 9,80	R\$ 7.350,00
17	720	KG	VIGA I LAMINADA 6 X 1 ALMA	R\$ 9,80	R\$ 7.056,00
18	1.000	MTS	TELHA GALVALUME TRAP 40 BGL 043	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
19	50	KG	ROLDANA 4"	R\$ 61,65	R\$ 3.082,50
20	50	KG	ROLDANA 3"	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
TOTAL					R\$ 199.305,00

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS

A Gestora da Ata de Registro será a Secretaria de Transporte e Viação, sendo as demais consideradas participantes.

Segue um cronograma estimado de entregas dentro do período inicial de vigência da ata (12 meses)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REQUISIÇÃO Nº 852 -2024 - LOTE 1															
CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO - PERÍODO - 12 MESES * (QUANTIDADES PODEM VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO MATERIAL)															
ITEM	PRODUTO	QTD	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abril/25	TOTAL
1	CHAPA FF 1,50 X 3000 X 1500	1.950	195	156	156	156	195	156	156	156	156	156	156	156	1950
2	CHAPA FF 1,20 X 3000 X 1500	1.900	190	152	152	152	190	152	152	152	152	152	152	152	1900
3	CHAPA XADREZ 2,65 X 3000 X 1500	1.980	198	158	158	158	198	158	158	158	158	158	158	158	1980
4	CHAPA XADREZ 3,00 X 3000 X 1500	1.950	195	156	156	156	195	156	156	156	156	156	156	156	1950
5	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500	2.800	280	224	224	224	280	224	224	224	224	224	224	224	2800
6	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75	2.500	250	200	200	200	250	200	200	200	200	200	200	200	2500
7	PERFIL U DOBRADO 200 X 50 X 4,75	1.800	180	144	144	144	180	144	144	144	144	144	144	144	1800
8	CANTONEIRA 2 X 1/8	1.500	150	120	120	120	150	120	120	120	120	120	120	120	1500
9	CANTONEIRA 3 X 3/16	1.200	120	96	96	96	120	96	96	96	96	96	96	96	1200
10	BARRA CHATA 2 X 1/8	1.600	160	128	128	128	160	128	128	128	128	128	128	128	1600
11	BARRA CHATA 11/2 X 1/8	1.750	175	140	140	140	175	140	140	140	140	140	140	140	1750
12	TUBO QUADRADO 80 X 80 X 2,00	1.800	180	144	144	144	180	144	144	144	144	144	144	144	1800
13	TUBO REDONDO 4 X 1,50	1.600	160	128	128	128	160	128	128	128	128	128	128	128	1600
14	TUBO REDONDO 21/2 X 1,50	1.400	140	112	112	112	140	112	112	112	112	112	112	112	1400
PORCENTAGEM		100%	10%	8%	8%	8%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%

REQUISIÇÃO Nº 852 -2024 - LOTE 2															
CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO - PERÍODO - 12 MESES * (QUANTIDADES PODEM VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO MATERIAL)															
ITEM	PRODUTO	QTD	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abril/25	TOTAL
1	CANTONEIRA 11/4 X 3/16	1.550	155	124	124	124	155	124	124	124	124	124	124	124	1.550
2	CANTONEIRA 11/2 X 3/16	800	80	64	64	64	80	64	64	64	64	64	64	64	800
3	CANTONEIRA 2 X 1/4	1.200	120	96	96	96	120	96	96	96	96	96	96	96	1200
4	BARRA CHATA 2 X 3/8	920	92	74	74	74	92	74	74	74	74	74	74	74	920
5	BARRA CHATA 11/2 X 1/2	650	65	52	52	52	65	52	52	52	52	52	52	52	650
6	BARRA CHATA 1 X 1/4	700	70	56	56	56	70	56	56	56	56	56	56	56	700
7	FERRO REDONDO TRELIFADO 25 MM	600	60	48	48	48	60	48	48	48	48	48	48	48	600
8	TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2,00	700	70	56	56	56	70	56	56	56	56	56	56	56	700
9	TUBO QUADRADO 40 X 40 X 2,00	750	75	60	60	60	75	60	60	60	60	60	60	60	750
10	FERRO REDONDO TRELIFADO 2"	850	85	68	68	68	85	68	68	68	68	68	68	68	850
11	CHAPA FQ 4,75 X 3000 X 1500	1.300	130	104	104	104	130	104	104	104	104	104	104	104	1.300
12	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500	1.050	105	84	84	84	105	84	84	84	84	84	84	84	1.050
13	PERFIL U DOBRADO 75 X 40 X 4,75	450	45	36	36	36	45	36	36	36	36	36	36	36	450
14	PERFIL U DOBRADO 100 X 50 X 4,75	700	70	56	56	56	70	56	56	56	56	56	56	56	700
15	PERFIL U DOBRADO 127 X 50 X 4,75	650	65	52	52	52	65	52	52	52	52	52	52	52	650
16	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75	550	55	44	44	44	55	44	44	44	44	44	44	44	550
PORCENTAGEM		100%	10%	8%	8%	8%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%

REQUISIÇÃO Nº 852 -2024 - LOTE 3															
CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO - PERÍODO - 12 MESES * (QUANTIDADES PODEM VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO MATERIAL)															
ITEM	PRODUTO	QTD	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abril/25	TOTAL
1	CANTONEIRA 2 X 5/16	800	80	64	64	64	80	64	64	64	64	64	64	64	800

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	CANTONEIRA 2 X 1/4	950	95	76	76	76	95	76	76	76	76	76	76	950
3	CANTONEIRA 1 X 3/16	1.000	100	80	80	80	100	80	80	80	80	80	80	1000
4	CANTONEIRA 21/2 X 3/16	750	75	60	60	60	75	60	60	60	60	60	60	750
5	BARRA CHATA 4 X 3/8	1.500	150	120	120	120	150	120	120	120	120	120	120	1500
6	BARRA CHATA 4 X 1	800	80	64	64	64	80	64	64	64	64	64	64	800
7	BARRA CHATA 2 X 1/2	850	85	68	68	68	85	68	68	68	68	68	68	850
8	TUBO REDONDO 4 X 3,00	1.100	110	88	88	88	110	88	88	88	88	88	88	1100
9	TUBO REDONDO 2 X 3,00	1.250	125	100	100	100	125	100	100	100	100	100	100	1250
10	FERRO REDONDO LAMINADO 4"	960	96	77	77	77	96	77	77	77	77	77	77	960
11	FERRO REDONDO LAMINADO 3"	500	50	40	40	40	50	40	40	40	40	40	40	500
12	CHAPA GR 12,50 X 3000 X 1200	1.440	144	115	115	115	144	115	115	115	115	115	115	1440
13	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1200	1.250	125	100	100	100	125	100	100	100	100	100	100	1250
14	VIGA U LAMINADA 3 X 1 ALMA	700	70	56	56	56	70	56	56	56	56	56	56	700
15	VIGA U LAMINADA 4 X 1 ALMA	800	80	64	64	64	80	64	64	64	64	64	64	800
16	VIGA I LAMINADA 4 X 1 ALMA	750	75	60	60	60	75	60	60	60	60	60	60	750
17	VIGA I LAMINADA 6 X 1 ALMA	720	72	58	58	58	72	58	58	58	58	58	58	720
18	TELHA GALVALUME TRAP 40 BGL 043	1.000	100	80	80	80	100	80	80	80	80	80	80	1000
19	ROLDANA 4"	50	5	4	4	4	5	4	4	4	4	4	4	50
20	ROLDANA 3"	50	5	4	4	4	5	4	4	4	4	4	4	50
PORCENTAGEM		100%	10%	8%	8%	8%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, a solução para a necessidade, da maneira como aqui se propõe, qual seja, **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **vislumbra-se possível**, sob o aspecto técnico e econômico.

As referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com consultas à empresas escolhidas em razão de serem conceituadas e já terem contratado, em algum momento, com a Municipalidade.

Os orçamentos foram solicitados através de contato direto e verbal (ligação telefônica) e, as empresas que apresentaram as propostas, entregues pelos seus representantes, diretamente no almoxarifado municipal, foram:

A empresa: BERGMAN FERRO E AÇO LTDA-EPP - CNPJ nº 46.676.540/0001-90 - TEL. 19 3572-1118;
A empresa: RODRIGUES E FREITAS COM. DE FERRAGENS LTDA - CNPJ nº 07.526.142/0001-36 - TEL. (19) 3841-7169;
A empresa: LIBERATO APARECIDO PAVAN ME - CNPJ nº 57.672.925/0001-04 - TEL. (19) 3571-8282;

De acordo com os orçamentos obtidos, tanto no que diz respeito aos fornecimentos, como em relação as as ferragens estimadas (que serão definidas caso a caso, a depender da necessidade da manutenção), pode-se entender que a **contratação de empresas especializadas em comércio varejista de ferragens, é a alternativa mais adequada, sob o aspecto técnico e financeiro**, vez que possuem a expertise para realizar as entregas e os produtos do objeto licitado.

Esta aquisição trata-se de bens comuns, sendo comercializados por diversas empresas não tendo assim problemas de competitividade. Cabe informar que em pesquisa no mercado não foi possível diagnosticar novas tecnologias ou possíveis produtos que venham a substituir tais itens.

Uma opção seria a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, porém tal solução não se aplica para esta contratação. Pois, a Secretária Municipal de Transporte e Viação tem equipes qualificadas para a execução dos serviços, sendo mais compensador a reposição dos itens.

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 591.902,00 (quinhentos e noventa e um mil e novecentos e dois reais). Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme análise dos orçamentos obtidos que foram utilizados para a composição do preço estimado, e que levou em conta todos os empenhos e pedidos de fornecimento, bem como o valor máximo, estipulado pelo município, para despesas com ferragens tendo com base os valores os custos do ano de 2023.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de ferragens, conforme descrito e detalhado no item 4. Estimativa das quantidades a serem contratadas. A referida contratação possibilitará às Secretarias Municipais, manter as condições de acesso e mobilidade ao uso dos maquinários, veículos da frota, equipamentos e demais bens públicos.

A manutenção em dia garante a continuidade dos serviços públicos essenciais como: transporte seguro e eficiente, os bens públicos em perfeita condição, além disso, reduz os custos a longo prazo evitando reparos onerosos e substituição prematura dos ativos, em decorrência de eventual falta de manutenção regular.

O processo licitatório permitirá a programação de manutenções preventivas, possibilitando a identificação e realizando a manutenção de problemas menores antes que se tornem graves e onerosos, evitando interrupções nos serviços públicos. A contratação através do Sistema de registro de preços, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

Portanto a alternativa de contratar empresa especializada é a mais adequada e, definindo-se os preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, com vistas à ampla participação de interessadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação deve ser realizada por lote, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Sendo assim, esta administração optou pelo parcelamento da solução, de modo a ser parcelado por lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a adoção da solução de contratação de empresa para o fornecimento de ferragens, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos e bens públicos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de Transporte Escolar, Saúde e Serviços Municipais, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Transportes e Viação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: **Jobel Adriano Comin - 115.722.198-07 - Coordenador de Pessoal**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Desta contratação, poderá decorrer geração de resíduos sólidos (embalagens) e, será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, acondicionar tais objetos em local seguro até os mesmos serem destinados para coleta seletiva.

Devera ainda cuidar para minimizar a geração de resíduos seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, atendendo no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

DANOS	IMPACTO
Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam do Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque e o atendimento no transporte escolar e ambulatorial dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Leme e manutenção dos bens públicos.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelos Gestores dos Fundos Municipais Pertencentes ao Município de Leme	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

DANOS	IMPACTO
Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta aquisição/contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Leme e manutenção do bens públicos.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Leme, 03 de maio de 2024.

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO II - A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 3.844/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Transportes e Viação** neste ato representada pelo seu **Secretário, Sr.**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado no Site Oficial da Prefeitura de Leme, em //2024 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para as aquisições futuras de ferragens e equipamentos para manutenção de veículos do transporte escolar e bens móveis e imóveis pertencentes a secretarias de educação, serviços públicos e transporte do município de Leme, através da realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços - SRP, para confecção da Ata de Registro de Preços, para suprir as demandas de unidades deste município tais como: Secretarias de Transporte e Viação, Serviços Públicos e Educação, especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 00/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF Nº	
ENDEREÇO (R. AV,ETC)	
Nº	
CEP	
E-MAIL	
FONE	
REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

LOTES	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.1. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e





5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens

COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA		1º				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA		2º				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO):**

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO II - B - MODELO DE PEDIDO DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2024

Número da modalidade:/2024

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2024

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº:/2024

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2024

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Código	Especificação	Complemento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente	Prefeito Municipal
--------------------------	--------------------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

- A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); *OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor*

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do edital e Lei que regulamenta o objeto.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa;
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXOS V e VI)

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO IV - INFORMAÇÕES NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DECRETO 8.163, DE 21/08/23

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.

Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº xxx/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.



2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [...] n° xxxx/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [...] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.



7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [...] nº xxx/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO VII

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
(A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)**

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP
Prezados Senhores,
Proposta de preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.950	KG	CHAPA FF 1,50 X 3000 X 1500		
2	1.900	KG	CHAPA FF 1,20 X 3000 X 1500		
3	1.980	KG	CHAPA XADREZ 2,65 X 3000 X 1500		
4	1.950	KG	CHAPA XADREZ 3,00 X 3000 X 1500		
5	2.800	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500		
6	2.500	KG	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75		
7	1.800	KG	PERFIL U DOBRADO 200 X 50 X 4,75		
8	1.500	KG	CANTONEIRA 2 X 1/8		
9	1.200	KG	CANTONEIRA 3 X 3/16		
10	1.600	KG	BARRA CHATA 2 X 1/8		
11	1.750	KG	BARRA CHATA 11/2 X 1/8		
12	1.800	KG	TUBO QUADRADO 80 X 80 X 2,00		
13	1.600	KG	TUBO REDONDO 4 X 1,50		
14	1.400	KG	TUBO REDONDO 21/2 X 1,50		
				TOTAL	
LOTE 2 - obs - exc. ME e ou EPP					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.550	KG	CANTONEIRA 11/4 X 3/16		
2	800	KG	CANTONEIRA 11/2 X 3/16		
3	1.200	KG	CANTONEIRA 2 X 1/4		
4	920	KG	BARRA CHATA 2 X 3/8		
5	650	KG	BARRA CHATA 11/2 X 1/2		
6	700	KG	BARRA CHATA 1 X 1/4		
7	600	KG	FERRO REDONDO TRELIFADO 25 MM		
8	700	KG	TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2,00		
9	750	KG	TUBO QUADRADO 40 X 40 X 2,00		
10	850	KG	FERRO REDONDO TRELIFADO 2"		
11	1.300	KG	CHAPA FQ 4,75 X 3000 X 1500		
12	1.050	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500		
13	450	KG	PERFIL U DOBRADO 75 X 40 X 4,75		
14	700	KG	PERFIL U DOBRADO 100 X 50 X 4,75		
15	650	KG	PERFIL U DOBRADO 127 X 50 X 4,75		
16	550	KG	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75		
				TOTAL	
LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	800	KG	CANTONEIRA 2 X 5/16		
2	950	KG	CANTONEIRA 2 X 1/4		
3	1.000	KG	CANTONEIRA 1 X 3/16		
4	750	KG	CANTONEIRA 21/2 X 3/16		
5	1.500	KG	BARRA CHATA 4 X 3/8		
6	800	KG	BARRA CHATA 4 X 1		
7	850	KG	BARRA CHATA 2 X 1/2		
8	1.100	KG	TUBO REDONDO 4 X 3,00		
9	1.250	KG	TUBO REDONDO 2 X 3,00		
10	960	KG	FERRO REDONDO LAMINADO 4"		
11	500	KG	FERRO REDONDO LAMINADO 3"		
12	1.440	KG	CHAPA GR 12,50 X 3000 X 1200		
13	1.250	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1200		
14	700	KG	VIGA U LAMINADA 3 X 1 ALMA		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15	800	KG	VIGA U LAMINADA 4 X 1 ALMA		
16	750	KG	VIGA I LAMINADA 4 X 1 ALMA		
17	720	KG	VIGA I LAMINADA 6 X 1 ALMA		
18	1.000	MTS	TELHA GALVALUME TRAP 40 BGL 043		
19	50	KG	ROLDANA 4"		
20	50	KG	ROLDANA 3"		
				TOTAL	

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega/execução de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser anexada no cadastro do lote)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.950	KG	CHAPA FF 1,50 X 3000 X 1500		
2	1.900	KG	CHAPA FF 1,20 X 3000 X 1500		
3	1.980	KG	CHAPA XADREZ 2,65 X 3000 X 1500		
4	1.950	KG	CHAPA XADREZ 3,00 X 3000 X 1500		
5	2.800	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500		
6	2.500	KG	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75		
7	1.800	KG	PERFIL U DOBRADO 200 X 50 X 4,75		
8	1.500	KG	CANTONEIRA 2 X 1/8		
9	1.200	KG	CANTONEIRA 3 X 3/16		
10	1.600	KG	BARRA CHATA 2 X 1/8		
11	1.750	KG	BARRA CHATA 11/2 X 1/8		
12	1.800	KG	TUBO QUADRADO 80 X 80 X 2,00		
13	1.600	KG	TUBO REDONDO 4 X 1,50		
14	1.400	KG	TUBO REDONDO 21/2 X 1,50		
				TOTAL	

LOTE 2 - obs - exc. ME e ou EPP					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.550	KG	CANTONEIRA 11/4 X 3/16		
2	800	KG	CANTONEIRA 11/2 X 3/16		
3	1.200	KG	CANTONEIRA 2 X 1/4		
4	920	KG	BARRA CHATA 2 X 3/8		
5	650	KG	BARRA CHATA 11/2 X 1/2		
6	700	KG	BARRA CHATA 1 X 1/4		
7	600	KG	FERRO REDONDO TRELIFADO 25 MM		
8	700	KG	TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2,00		
9	750	KG	TUBO QUADRADO 40 X 40 X 2,00		
10	850	KG	FERRO REDONDO TRELIFADO 2"		
11	1.300	KG	CHAPA FQ 4,75 X 3000 X 1500		
12	1.050	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1500		
13	450	KG	PERFIL U DOBRADO 75 X 40 X 4,75		
14	700	KG	PERFIL U DOBRADO 100 X 50 X 4,75		
15	650	KG	PERFIL U DOBRADO 127 X 50 X 4,75		
16	550	KG	PERFIL U DOBRADO 150 X 50 X 4,75		
				TOTAL	

LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	800	KG	CANTONEIRA 2 X 5/16		
2	950	KG	CANTONEIRA 2 X 1/4		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3	1.000	KG	CANTONEIRA 1 X 3/16		
4	750	KG	CANTONEIRA 2 1/2 X 3/16		
5	1.500	KG	BARRA CHATA 4 X 3/8		
6	800	KG	BARRA CHATA 4 X 1		
7	850	KG	BARRA CHATA 2 X 1/2		
8	1.100	KG	TUBO REDONDO 4 X 3,00		
9	1.250	KG	TUBO REDONDO 2 X 3,00		
10	960	KG	FERRO REDONDO LAMINADO 4"		
11	500	KG	FERRO REDONDO LAMINADO 3"		
12	1.440	KG	CHAPA GR 12,50 X 3000 X 1200		
13	1.250	KG	CHAPA FQ 2,00 X 3000 X 1200		
14	700	KG	VIGA U LAMINADA 3 X 1 ALMA		
15	800	KG	VIGA U LAMINADA 4 X 1 ALMA		
16	750	KG	VIGA I LAMINADA 4 X 1 ALMA		
17	720	KG	VIGA I LAMINADA 6 X 1 ALMA		
18	1.000	MTS	TELHA GALVALUME TRAP 40 BGL 043		
19	50	KG	ROLDANA 4"		
20	50	KG	ROLDANA 3"		
				TOTAL	

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

DECLARO PARA TODOS OS FINS, POSSUIMOS CAPACITAÇÃO ADEQUADA PARA ATENDER AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO IX

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/> **)**

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses..

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 3113-1900

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritoriom@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000 •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2024: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE LEME;** Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (08/05/2024 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (22/05/2024 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (22/05/2024 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (22/05/2024 – 13:00) REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Publique-se.

Leme, 03 de maio de 2.024

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05AF-959F-C625-72F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE (CPF 331.XXX.XXX-39) em 03/05/2024 15:30:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/05AF-959F-C625-72F9>